



MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 2

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 19569/2025 Cód. Verificador: 1USU917K

Requerente: 138428 - RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES
CPF/CNPJ: 80.789.548/0001-00
Endereço: Rua DOUTOR VICENTE MACHADO Nº 148 **CEP:** 83.880-039
Cidade: Rio Negro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: cmrn@rionegro.pr.leg.br
Assunto: CMRN - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO NEGRO
Subassunto: Proposição/Indicação - Câmara Municipal de Rio Negro
Data de Abertura: 27/08/2025 08:43
Previsão: 26/09/2025

Indicações Câmara de Vereadores.

Número de Indicação:: 394

Ano:: 2025

Nome do vereador:: Isabel Cristina Souza

Assunto:: Solicita ao Executivo Municipal, elabore e encaminhe a esta Casa de leis, Projeto de Lei autorizando a instituição de programa de parcelamento de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou em fase administrativa, relacionados a terrenos, áreas de investidura e demais imóveis situados no Município de Rio Negro, PR.

Mês:: Agosto

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		Of 164-25 - encaminhando indicacoes.pdf
		ind._394-25_solicita_pl_que_autorize_o_municipio_fazer_o_parcelamento_.pdf

Quantidade de Documentos:

0

Quantidade de Documentos Entregues:

0

Observação

INDICAÇÃO N° 394/2025.

Rio Negro, PR, 21 de Agosto de 2025

Ementa: Solicita ao Executivo Municipal, elabore e encaminhe a esta Casa de leis, Projeto de Lei autorizando a instituição de programa de parcelamento de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou em fase administrativa, relacionados a terrenos, áreas de investidura e demais imóveis situados no Município de Rio Negro, PR.

A Vereadora que abaixo subscreve, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, vem solicitar ao Executivo Municipal, que elabore e encaminhe a esta Casa de leis, Projeto de Lei autorizando a instituição de programa de parcelamento de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou em fase administrativa, relacionados a terrenos, áreas de investidura e demais imóveis situados no Município de Rio Negro, PR. A proposta visa permitir que os contribuintes regularizem seus débitos mediante parcelamento, em condições que venham a ser definidas pelo Executivo, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal e o disposto no art. 155-A do Código Tributário Nacional.

Justificativa: A medida proposta tem como finalidade oferecer à população a oportunidade de regularizar pendências financeiras com o Município, especialmente em relação a terrenos e áreas de investidura, possibilitando que cidadãos e empresas quitem seus débitos de forma parcelada.

Além de representar um incentivo à adimplência, o programa permitirá ao Executivo recuperar créditos que hoje se encontram de difícil recebimento, gerando incremento na arrecadação municipal e favorecendo o equilíbrio das contas públicas.

Trata-se, portanto, de ação de interesse coletivo, que alia justiça fiscal, responsabilidade administrativa e incentivo à regularização de imóveis urbanos e rurais.

ISABEL CRISTINA GROSSI - REPUBLICANOS

VEREADORA.

Disponível em: <https://sapl.rionegro.pr.leg.br/materia/3004>



MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 2 / 2

RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES

Requerente

LUIZ FERNANDO OSTERLOH

Funcionário(a)

Recebido